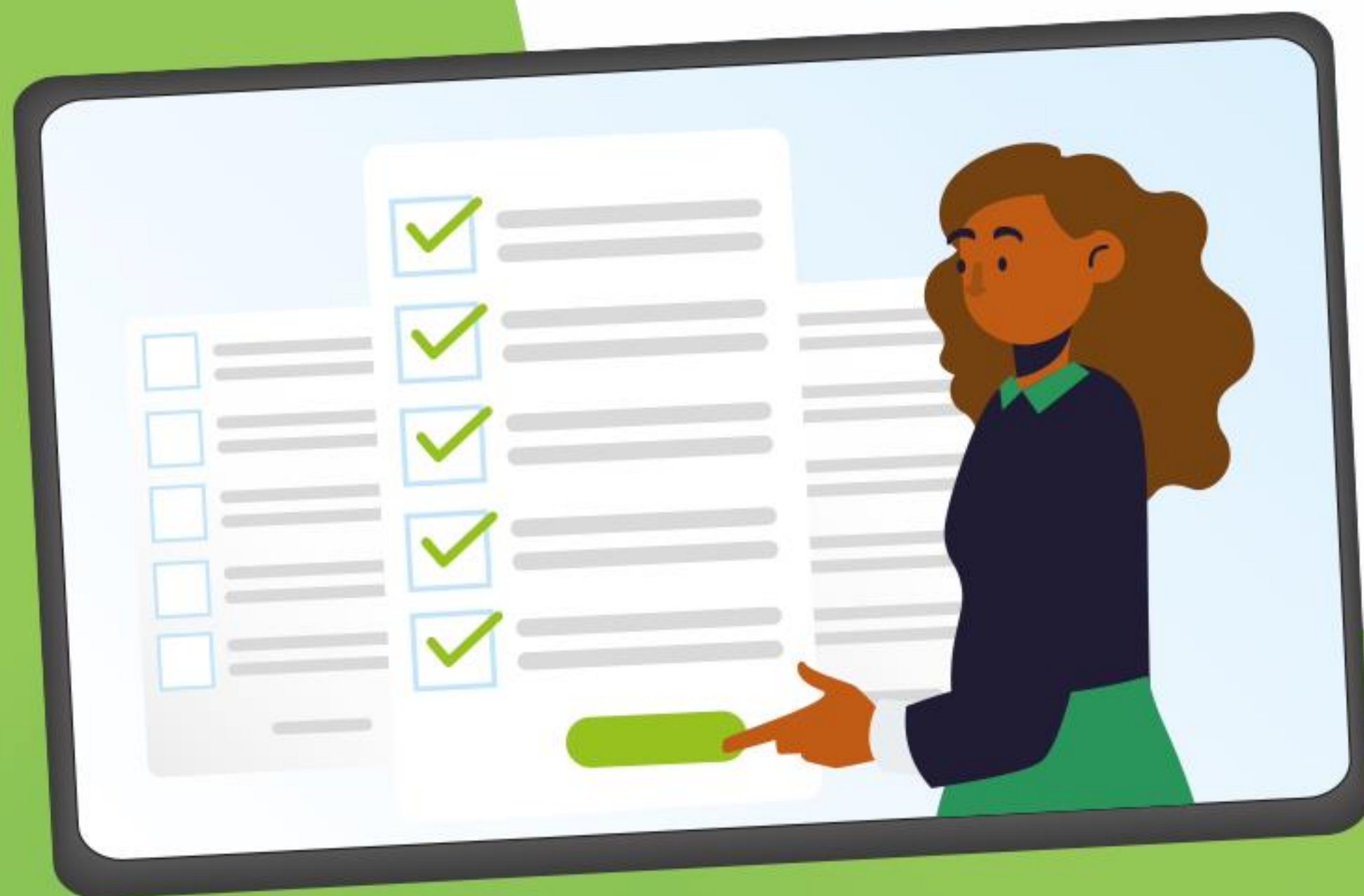




Diálogo com o **Controle Externo**

Transição de Governo na Prática

Sistema SICAP-LCO – IN TCE/TO nº 03/2017



INSTRUTORES: Flávio Brito e Thiago Dias

TUTOR: Rômulo Aguiar



**Combate
Coronavírus**



INSTITUIÇÃO DO SICAP-LCO

O desenvolvimento do SICAP-LCO – Licitação, Contratos e Obras cumpre o disposto no art. 7º, inciso IV da Lei nº 1284, de 17 de dezembro de 2001, em que cita que deveria ser criado um subsistema para disponibilizar acesso, *online* e em tempo real, às informações de todas e quaisquer licitações, contratações diretas e contratos das entidades da administração direta e indireta sob a jurisdição do TCE/TO.



INSTITUIÇÃO DO SICAP-LCO

O SICAP-LCO foi instituído através da Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008.

Posteriormente, vieram as seguintes Instruções Normativas:

- A Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2010, de 24 de novembro de 2010 e
- A Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 20 de setembro de 2017 **(vigente)**.



Por que alimentar o SICAP-LCO?

Vantagens:

- Lembrar que o lançamento dos dados no sistema é uma segurança jurídica do gestor, que eventualmente, pode no futuro, fazer comprovações de documentações de suas contratações, de execução de suas obras, com relatórios fotográficos e medições;
- Lembrar que as informações ficam gravadas com segurança no banco de dados do TCE-TO, não suscetíveis a alterações ou remoções de dados, dando ampla garantida de acesso aos dados, sempre que necessário, no módulo público;
- Análise prévia, concomitante e posterior (trabalho orientativo do TCE-TO);
- Transparência;
- Cidadania;
- Banco de preços e de dados;
- Serve como sistema de gerenciamentos das licitações e contratos do município;



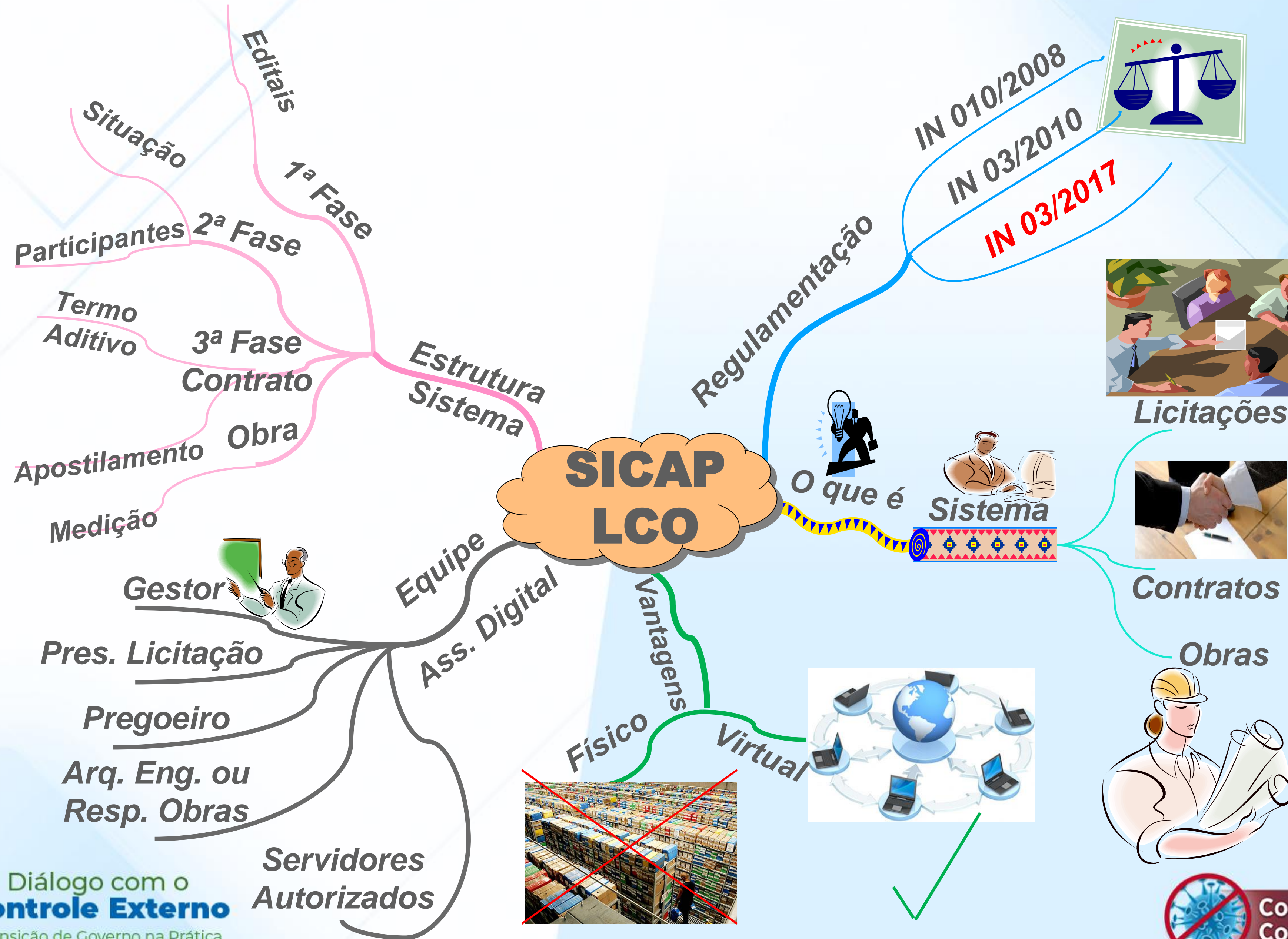
Por que alimentar o SICAP-LCO?

Vantagens:

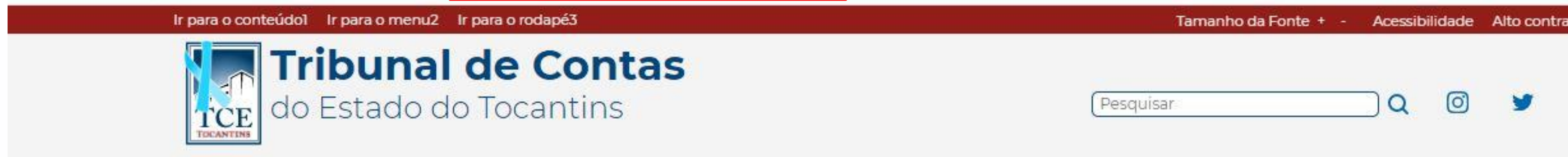
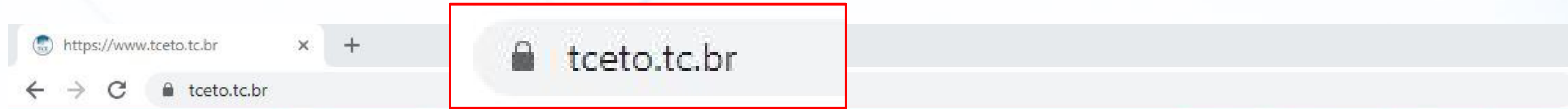
- Auxiliar no planejamento da programação orçamentária dos anos posteriores;
- Evidenciar que nem sempre novas gestões facilitam o acesso aos dados na municipalidade, causando impossibilidade ao ex-gestor de acessar documentos que lhe são importantes, por exemplo, em defesas administrativas/judiciais;
- Acelerar o planejamento e execução da fiscalização;
- Viabilizar a uniformização de procedimentos;
- Encurtar distâncias;
- Facilitar o acesso à documentação dos processos administrativos;
- Auxiliar a administração na identificar das empresas inidôneas cadastradas no CEI.



Dados gerais do SICAP-LCO



Dados gerais do SICAP-LCO

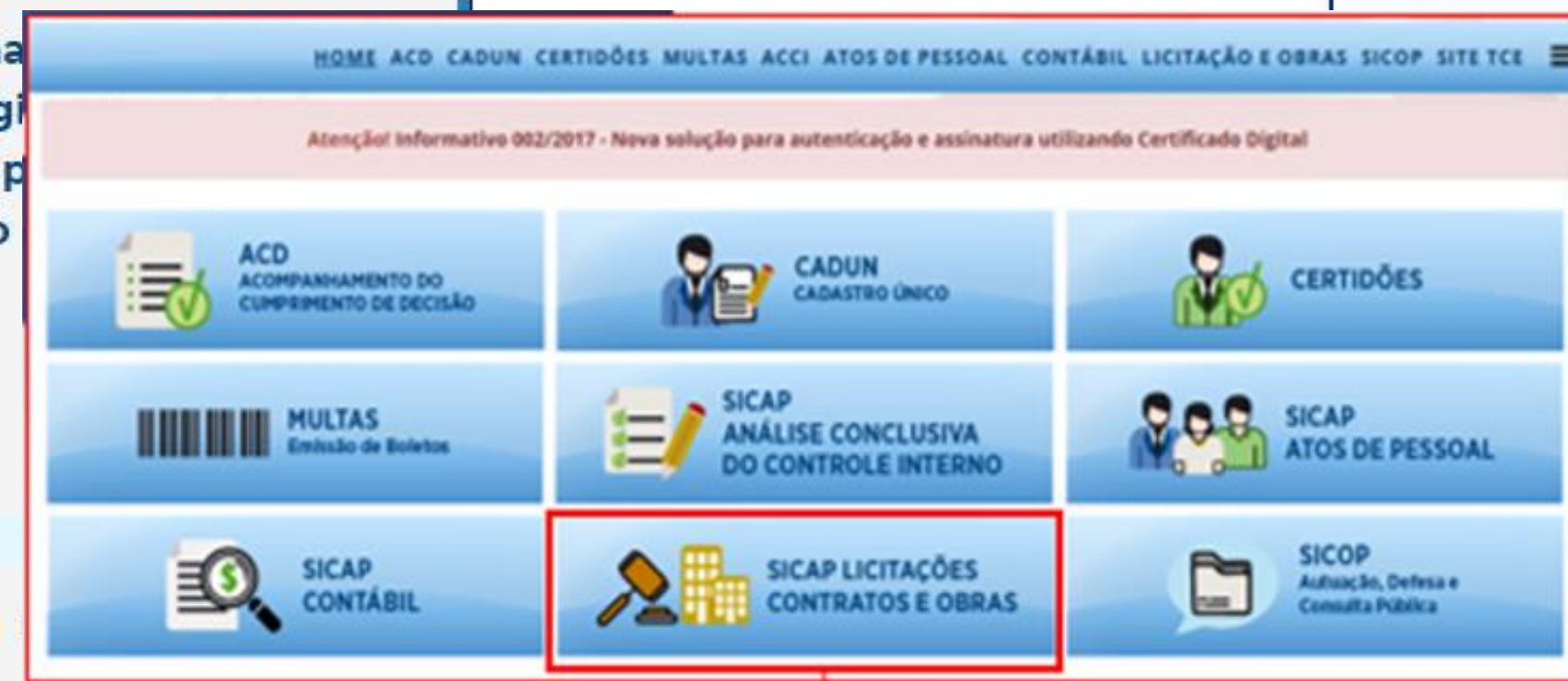


MPC/TO recomenda que gestores prestem contas de final de mandato

Procurador-geral de Contas ressaltou a importância tanto para o Executivo quanto para o Legislativo. O

MENUS

- Página Inicial
- Sala de imprensa >
- Memorial
- APD
- Institucional >
- Ministério Público de Contas
- Instituto de Contas
- Corregedoria >



Diálogo com o
Controle Externo
Transição de Governo na Prática



Dados gerais do SICAP-LCO

Recomendações:

- Observar o cumprimento dos prazos para os lançamentos das informações no SICAP-LCO, conforme a IN TCE/TO nº 03/2017.
- Verificar se os dados informados no SICAP-LCO estão corretos.



Dados gerais do SICAP-LCO

Equipe de Acesso ao Sistema:

- As informações prestadas no SICAP-LCO deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrados no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas).
- O gestor não cadastra dados, mas somente visualiza e faz assinaturas de validação;
- É facultado ao gestor indicar mais de um servidor ou um único servidor para o desempenho das atribuições, de acordo com sua estrutura administrativa.



1ª Fase

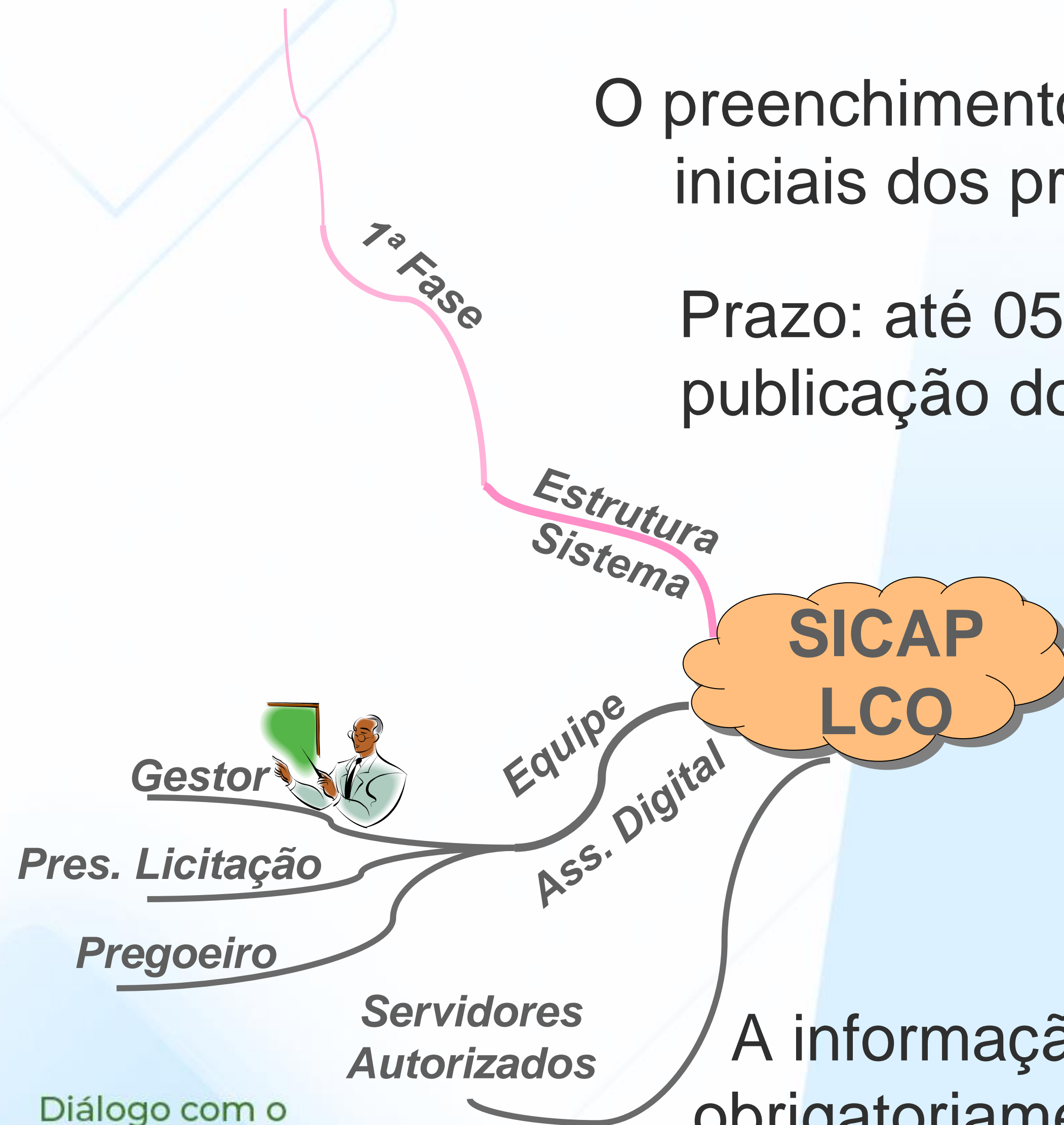
Licitação-Interna



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

O preenchimento eletrônico dos dados iniciais dos processos licitatórios.

Prazo: até 05 (cinco) dias após a publicação do ato administrativo.



A informação será efetivada obrigatoriamente com 2 (duas) assinaturas.



2ª Fase

Licitação-Externa



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

O preenchimento eletrônico acerca da situação:

- 1-Da licitação;
- 2-Dos participantes do certame.

Prazo: até 05 (cinco) dias após a definição e as alteração do seu status.

A informação será efetivada obrigatoriamente com 2 (duas) assinaturas.



3ª Fase

Contratos



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

O preenchimento eletrônico acerca dos atos administrativos do contrato, (aditivos, apostilamentos, etc.).

Prazo: até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do:
1-Contrato;
2-Termo aditivo ou apostilamento.



A informação será efetivada obrigatoriamente com 2 (duas) assinaturas.



Obras



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

O preenchimento eletrônico acerca dos atos administrativos das obras e serviços de engenharia.

- Em andamento;
- Ou paralisadas.



Prazo: até 05 (cinco) dias após a emissão do ato administrativo:

- 1-Ordem inicial de serviço;
- 2-Ordem de paralisação ou reinício;
- 3-Aditivos ou apostilas;
- 4- Medições.

A informação será efetivada obrigatoriamente com 2 (duas) assinaturas.



Cruzamento e Alertas

Implantados:

- Cruzamento SICAP LCO x Contábil;
- Alertas do Alice;
- Alerta das Obras Paralisadas.

Futuros:

- Cruzamento das NE lançadas no SICAP-Contábil com os contratos cadastrado no SICAP-LCO.



Recomendações para as obras

Orientações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP)

A Resolução nº 372/2012 – TCE – PLENO e a Resolução nº 347/2018 - TCE – PLENÁRIO adotaram Orientações Técnicas do IBRAOP abaixo relacionadas:

- OT-IBR 001/2006 - Projeto Básico;
- OT-IBR 002/2009 - Obra e Serviço de Engenharia;
- OT-IBR 003/2011 - Garantia Quinquenal de Obras Públicas;
- OT-IBR 004/2012 - Precisão do Orçamento de Obras Públicas;
- OT-IBR 005/2012 - Métodos e Procedimentos para Apuração de Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas;
- OT-IBR 006/2016 - Anteprojeto de Engenharia.

Tais Orientações Técnicas são recomendações para o projeto, a execução e o recebimento de obras/serviços de engenharia pelo Poder Público.



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

Nada consta:

O jurisdicionado que **não efetuar procedimento licitatório**, dispensa/inexigibilidade ou adesão a ata de registro de preços, **dentro do mês, terá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para o registro e assinatura** desta informação na aba específica do Sistema, denominada “**NADA CONSTA**”, que corresponderá à uma declaração de ausência de publicação de procedimento licitatório no período.



SICAP-LCO - Módulo Jurisdicionado

Equipe de Acesso ao Sistema:

Para encaminhamento dos dados, se faz necessário a utilização de Certificação Digital e principalmente atualização no Cadastro Geral do TCE/TO do Gestor e rol de responsáveis necessários para operação do SICAP-LCO.

OBS: O Token de certificação digital é pessoal e intransferível.



SICAP-LCO - Módulo Público

O Módulo Público do SICAP-LCO é de suma importância para o controle interno e o controle social, pois por meio dele a administração, a sociedade têm acesso a licitações cadastradas e assinadas pelas unidades gestoras sob a jurisdição do TCE/TO.



SICAP-LCO - Módulo Público

Por meio do Módulo Público, o controle interno poderá verificar as licitações cadastradas por sua entidade administrativa/política. Dessa forma, poderá verificar se os dados estão sendo informados tempestivamente e corretamente pelos servidores responsáveis.

O link para acesso a esse Módulo segue abaixo:

https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/



Obras Paralisadas

O gestor deve manter o status das obras atualizado, informando quais obras já estão concluídas, em andamento ou paralisada.

Os novos gestores devem verificar a situação das obras paralisadas e buscar meios de concluir antes de iniciar novas obras.



Competência no âmbito do TCE/TO

Compete a Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - CAENG, a função de fazer a gestão da operacionalização, desenvolvimento e acompanhamento do Sistema SICAP-LCO.

Contato: (63) 3232-5874 / 3232-5871



Diálogo com o
Controle Externo
Transição de Governo na Prática

